



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.915/2020 – PMM

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DO DECRETO Nº 1.833, DE 03 DE
ABRIL DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 222, seu Parágrafo Único no inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Federal sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, a LEI nº 13.979, DE 6 de FEVEREIRO DE 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, a LEI nº 13.979, DE 6 de FEVEREIRO DE 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº. 1413 de 19 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID 19 (novo Coronavírus), e seus repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá, e dá outras;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº. 1.711, de 23 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Macapá, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do Decreto Legislativo nº 0968, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de prorrogação do Decreto Municipal nº 1.833, de 03 de abril de 2020, por ainda perdurar a situação de pandemia, havendo necessidade de manter a medida de isolamento social, com vistas a prevenir e combater o avanço do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º FICA PRORROGADO por mais 15 (quinze) dias, o Decreto nº 1.833, de 03 de abril de 2020, conforme as orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento e Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19).



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º As disposições não conflitantes sobre a mesma matéria ficarão mantidas.

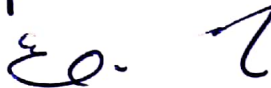
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 18 de ABRIL de 2020.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE